



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4333222/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	010465/25-00.147	Encaminhado à DIPES:	09/05/2025
Justificativa:	4309187		
Requerente:	Rogério Lopes da Silva	Matrícula:	8780
Cargo:	Analista Judiciário - Área Economia	Lotação:	SCLIC/ASCOI
Chefia:	Helton Carneiro de Castro	Cargo:	Assessor de Controle Interno

JUSTIFICATIVA

O interessado está lotado na Seção de Conformidade e Certificação de Licitações e Contratos (SCLIC), subordinada à Assessoria de Controle Interno (ASCOI), especializada na atuação de segunda linha, que atua nas áreas de *compliance*, riscos, governança e controles internos conforme o Ato Normativo STM n.º 540/2022 e Manual de Organização da Secretaria do Superior Tribunal Militar 4224706 e tem como principais atribuições o assessoramento na implementação e no aprimoramento dos controles internos necessários à regularidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos no âmbito da JMU, bem como o monitoramento da gestão de riscos no macroprocesso de licitações, com ênfase na avaliação de controles internos.

Portanto, há uma total correlação do conteúdo programático do curso que é baseado no guia de boas práticas em Controles Internos CBOK - Common Body of Knowledge que resume em oito categorias de conhecimento (skill categories) todos os conceitos que um especialista deve conhecer para poder aplicar e fortalecer o processo de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Além do desenvolvimento do profissional, este curso também é preparatório para Certificação Internacional CICS - Certified Internal Control Specialist.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A participação no curso de *Formação de Especialistas em Controles Internos* é de fundamental importância para a Unidade de Controle Interno e para o Tribunal como um todo, considerando a crescente complexidade das atividades de auditoria, conformidade e integridade no setor público. A formação especializada proporcionará ao servidor conhecimentos atualizados sobre governança, gestão de riscos, controles internos e integridade, além de boas práticas nacionais e internacionais, fortalecendo a capacidade técnica da equipe.

Para a unidade, a capacitação contribui diretamente para o aprimoramento das atividades de assessoramento, monitoramento e avaliação dos controles internos, elevando o nível de maturidade do sistema de controle do Tribunal. Para a organização, representa um investimento estratégico em sua governança, na medida em que reforça os pilares da legalidade, eficiência e accountability, promovendo maior segurança nas decisões administrativas e judiciais, e alinhamento com os princípios da administração pública e diretrizes dos órgãos de controle externo.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4309187
Nome do evento:	Curso de Formação de Especialistas em Controles Internos
Instituição organizadora:	Crossover Treinamento Ltda. ME
Local:	On-line
Período de realização:	Início assim que realizar a matrícula e término 60 dias contados a partir da data de liberação do curso
Valor da inscrição:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que **este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado** (Folder 4334295), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 servidor no curso "Curso de Formação de Especialistas em Controles Internos", na modalidade EAD, com início após a contratação.
Crossover Treinamento Ltda. ME, CNPJ: 21.104.413/0001-96, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento - 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as declarações e certidões: 4341788, 4341817 e 4344265.
4. **Cabe ressaltar que o presente curso não consta no Planejamento de Cursos Externo, conforme Memorando 4186024.**
5. O evento possui relação com as atribuições do interessado, e sua justificativa foi apresentada, conforme Estudo de Demanda 4309187. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação do requerente no evento, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para continuação da contratação por inexigibilidade:
 - a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
 - b. **ASLIC**, para análise e Parecer.
- 8.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício. Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas. Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício.
--	--

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MITIKO WATANABE DOY, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 21/05/2025, às 13:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/05/2025, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 21/05/2025, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 21/05/2025, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4333222** e o código CRC **FD474D81**.